



## ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO

Eleição da Diretoria 2020 – 2024

Aos 13 dias de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a presença dos fundadores e membros efetivos: Eduardo Roosevelt Lima da Silva, brasileiro, casado, gestor comercial, portador do RG 42.883.230-1, CPF 352.794.718-36, residente e domiciliado na rua Guaçuí, 5890, apartamento 31, bloco 2, Sítio Cercado, Curitiba, Paraná; Fernanda Alves Teixeira, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 7.955.122-8, CPF 006.638.649-76, residente e domiciliada na João Waldir Teixeira de Faria, 320, Barreirinha, Curitiba, Paraná; Gabriela Mariana Valiente, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 8.590.679-8, CPF 100.878.059-60 residente e domiciliada na Travessa Ema Moro, 181, apartamento 22, Bairro Braga, São José dos Pinhais, Brasil CEP 83005-605, Paraná; Jéssica Rosa Santana da Silva, casada, manicure, portadora do RG 10.575.442-6, CPF 075.958.639-02, residente e domiciliada a Rua Guaçuí, 5890, apartamento 31, bloco 2, Sítio Cercado, Curitiba, Paraná; Denise Aparecida Rocha, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG 3.525.616, CPF: 003.376.629-08, residente e domiciliada na Av. Mascarenhas de Moraes, 1825, apartamento 108-A, Atuba, Curitiba, Paraná; Paula Teixeira Resende, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG 110041616, CPF 99839334115, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 830, Mercês, Curitiba, Paraná; Régis Fabricio Pellizzon, brasileiro, casado, contador, portador do RG 20.862.233-0, CPF 124.951.938-11, residente e domiciliado na Rua Dorival Pereira Jorge, nº 282, Vila Izabel, Curitiba, Paraná; foi realizada a assembleia para alteração do estatuto social e eleição de diretoria administrativa da **ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) aprovação das alterações do estatuto social; b) eleição da diretoria administrativa para o mandato 2020 - 2024. Iniciando-se os trabalhos, presidiu a assembleia o senhor Eduardo Roosevelt Lima da Silva que convidou a senhora Denise Aparecida Rocha para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da Associação o presidente da assembleia submeteu o Projeto de Alteração do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final, aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta no documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO**, passou-se à eleição da Diretoria Administrativa para o mandato 2020 - 2024. Após indicação dos candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Eduardo Roosevelt Lima da Silva, Vice-Presidente: Paula Resende e Diretor Administrativo-Financeiro: Régis Fabricio Pellizzon. Como membro do Conselho Fiscal, permanecerá a sra. Fernanda Alves Teixeira. Nada mais havendo a tratar, foi assinada a presente ata pelos presentes. A seguir, o presidente encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, para as finalidades de direito.

Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
1180382







*Eduardo Roosevelt Lima da Silva*  
**Eduardo Roosevelt Lima da Silva**  
 Presidente e Coordenador Geral  
 RG 42.883.230-1

*Jessica Rosa Santana da Silva*  
**Jessica Rosa Santana da Silva**  
 RG: 10.575.442-6



*Fernanda Alves Teixeira*  
**Fernanda Alves Teixeira**  
 RG 7955122-8

*Regis Fabricio Pellizzon*  
**Regis Fabricio Pellizzon**  
 RG: 20.862.233-0



*Denise Aparecida Rocha*  
**Denise Aparecida Rocha**  
 Advogada  
 OAB PR 72.707

2º OFÍCIO DISTRICTAL  
 Registro de Imóveis e  
 Registro Civil  
 Rua Mar...  
 (PR) 3024-0105 - Curitiba



*Paula Teixeira Resende*  
**Paula Teixeira Resende**  
 RG: 110041616

*Gabriela Mariana Valiente*  
**Gabriela Mariana Valiente**  
 RG: 85906798



**2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
 Rua Izabel A. Redentora, 1965 - Centro - São José dos Pinhais - PR  
 Fone: (41) 3035-5656 - contato@pftratti.com.br / 2tabelionatodenotasp.com.br

Maria Paula Fratti  
 Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA de:  
**GABRIELA MARIANA VALIENTE**

Em testemunho da verdade  
 São José dos Pinhais, 20/11/2020 - 13:21:49

161 NATA LIA FERREIRA DIAS - ESCRIVENTE - NFD  
 SELO: 1811264SVAA0000000038520Y  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
 R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 3094-7700  
 Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Supra-assinada(s) de  
**[Jn78s9f0] - DENISE APARECIDA ROCHA**

Nº: 0183954SVAA0000000186020Y  
 SELO DIGITAL: [WWW.FUNARPEN.COM.BR](http://WWW.FUNARPEN.COM.BR)  
 Em testemunho da verdade  
 Curitiba, 24 de Novembro de 2020

LUANA CAPELLI DUARTE - ESCRIVENTE  
 SINAL PÚBLICO EM [WWW.CENSEC.ORG.BR](http://WWW.CENSEC.ORG.BR)



Curitiba, 13 de novembro de 2020.



**SERVIÇO DISTRICTAL DO UMBARÁ**

Rua Isaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234  
 Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: 0184104SVAA00000003709202  
 Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de: **EDUARDO ROOSEVELT LIMA DA SILVA, FERNANDA ALVES TEIXEIRA e JÉSSICA ROSA SANTANA DA SILVA**

Curitiba-PR, 20 de novembro de 2020.  
 Em testemunho da verdade.

Mayara Rafaela Rodrigues Brindaroli Bastos - Escrevente



**SERVIÇO DISTRICTAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR**  
 Av. Marechal Rondon, 1295 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41) 3335-9119  
 Andreia Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº 0184034SVAA00000001940209

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **PAULA TEIXEIRA RESENDE** - Outr. Curitiba, 20 de novembro de 2020 - 15:46:56h

Em Testemunho da Verdade  
 William Cardoso da Silva (Escrevente)

Emol: R\$4,19(21VR), Funrejus: R\$1,06, Selo: R\$0,90, SENDEP: R\$0,21, ISSQN: R\$0,17, Total: R\$6,42



Associação Nariz Solidário - CNPJ 29.122.999/0001-23



*Ala de Funerária*



**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
Silvana do Rodó Ferreira da Rocha Graciano - Tabelião e Registradora Designada  
Av. Proa. Arthur da Silva Bernardes, 2150 - Cj. 3 e 4  
Porto - Curitiba - PR - CEP: 80520-300 - Telefax: (41) 3013.166

**Selo Digital N° 01841545/PA00000005120F**  
Valide esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulte>  
Reconheço por Semelhança a firma de **REGIS FABRICIO PELLIZZON**, \*0456\*, Dou. de Curitiba-PR, 20 de novembro de 2020.

Em Presença da Verdade,  
Leila Cristina de Oliveira Silva-Escrevente Substituta III

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,05, Selo: R\$0,80, FUNDEP: R\$0,21, ISSQN: R\$0,17. Total: R\$6,42

**SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO**

**SERVIÇO**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Tabelião  
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
al 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.fundecamargo.com.br](http://www.fundecamargo.com.br)

**PROTOCOLADO SOB N° 974.928**  
**REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.180.382**  
**AVERBADO A MARGEM DO N° DE ORDEM 20.089 Livro "A"**  
Curitiba-PR, 08 de dezembro de 2020

Emolumentos: R\$39,58 (VRC 100,00) Funrejus: R\$8,67, ISSQN: R\$0,77, FUNDEP: R\$0,97, Funarpem: R\$1,13

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nelim Diomar Ajala Ballalro  
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL N° 1813066P-JA00000000109201  
Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulte>

**1º SRPJ**  
CURITIBA - PR

**2º Office Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR**  
Nilo Ubaldino de Souza Sampaio - Titular

**DISTRIBUÍDO SOB N° 113-7011**  
**AO 1º OFÍCIO**  
Selo Digital: 0183753DTAR00000000342520Y  
Consulte selo em <http://funarpem.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

[ DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21  
[ AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,04  
[ ISELO R\$ 2,34 Curitiba, 25/11/2020







## ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO

### Eleição da Diretoria 2017 – 2020

Aos 23 dias de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Eduardo Roosevelt Lima da Silva, casado, gestor comercial, portador do RG 42.883.230-1, CPF 352.794.718-36, residente e domiciliado na rua Guaçuí, 5890, apartamento 31, bloco 2, Sitio Cercado, Curitiba, Paraná; Edran Mariano Elisiário, Brasileiro, Casado, Ator, portador do RG 7.814.734-2, CPF 033.839.759-08, residente na Rua Senador Saraiva, 250 - ap 04 - São Francisco, Curitiba - PR; Fernanda Alves Teixeira, Brasileira, solteira, Professora, portadora do RG 7.955.122-8, CPF 006.638.649-76, residente e domiciliada na Rua do sol 88, sitio cercado, Curitiba, Paraná; Gabriela Mariana Valiente, Brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 8.590.679-8, CPF 100.878.059-60 residente e domiciliada na Avenida Gonzales Pecotche, 252, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais, Paraná; Jessica Rosa Santana da Silva, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG 10.575.442-6, CPF 075.958.639-02, residente e domiciliada a Rua Guaçuí, 5890, apartamento 31, bloco 2, Sitio Cercado, Curitiba, Paraná; Nicole Sourient, Brasileira, solteira, realizadora cultural, portadora do RG 6.332.474-4, CPF 067.684.309-39, residente e domiciliada na Rua Almirante Gonçalves 1370, Rebouças, Curitiba, Paraná; Nilo Silva Pereira Netto, com união estável, professor, portador do RG 8088703-5, CPF 037123109-43, residente a Rua Vinte e Nove de Junho, 267, apartamento 307, torre 04, Bacacheri, Curitiba, Paraná; Simoni Florêncio, solteira, jornalista, portadora do RG 10.781.356-0, CPF 082.710.589-40, residente e domiciliada na Rua Palmas 111, jardim das acácias, Campo Largo, Curitiba, Paraná; Thays Teixeira de Oliveira, Brasileira, com união estável, professora, portadora do RG 13.417.268-5, CPF 316.106.888-21, residente e domiciliada na Rua vinte e nove de junho, 267 ap 307 bloco IV, Curitiba, Paraná; Viviane Regina de Oliveira, solteira, assistente comercial, portadora do RG 2.074.513-0, CPF 023.326.959.23, residente e domiciliada na Rua Caetano Marchesini 1260, Portão, Curitiba, Paraná; foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria para o mandato 2017 - 2020; c) eleição do Conselho Fiscal para o mandato 2017 - 2021. Iniciando-se os trabalhos, presidiu a assembleia o senhor Eduardo Roosevelt Lima da Silva que convidou a senhor/a Gabriela Mariana

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 300 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including 'Nilo', 'Simoni', and others.





Valiente para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da Associação o presidente da assembleia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes.

Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO**, passou-se à aprovação do Regimento Interno, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Na sequência, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato 2017 - 2020. Após indicação dos candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente: Eduardo Roosevelt Lima da Silva, Diretor Vice-Presidente: Jessica Rosa Santana da Silva e Diretora Administrativa-financeira: Thays Teixeira de Oliveira. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal, a saber: Fernanda Alves Teixeira, solteira, Professora de Educação infantil, portadora do RG 7.955.122-8, CPF 006.638.649-76 residente e domiciliada na Rua do Sol 88, Sítio Cercado, Curitiba - PR; Nicole Sourient, Brasileira, solteira, realizadora cultural, portadora do RG 6.332.474-4, CPF 067.684.309-39, residente e domiciliada na Rua Almirante Gonçalves 1370, Rebouças, Curitiba, Paraná; Nada mais havendo a tratar, foi assinada a presente ata pelos fundadores presentes. A seguir, o presidente encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, para as finalidades de direito.

Curitiba, 23 de agosto de 2017.

Fundadores:

Edran M. Elisiário

Edran Mariano Elisiário

Eduardo Roosevelt Lima da Silva

Eduardo Roosevelt Lima da Silva

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Abel, Decadado, 329 - Fátima  
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including 'FERNANDA', 'H.O.', '24', and '15'.



Fernanda A. Teixeira

Fernanda Alves Teixeira

Gabriela M. Valiente

Gabriela Mariana Valiente



Jessica Rosa Santana da Silva

Jessica Rosa Santana da Silva

NICOLE SOURIENT

Nicole Sourient

Nilo Silva Pereira Netto

Nilo Silva Pereira Netto

Simoni Florêncio

Simoni Florêncio

Thays Teixeira de Oliveira

Thays Teixeira de Oliveira

Viviane Regina de Oliveira

Viviane Regina de Oliveira

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Deodoro, 326 - São João  
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

|                                                                                         |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b>                                                                                | <b>SERVIÇO</b><br>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS<br>REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS<br>JOSÉ MENDES CAMARGO - Tótiler                                   | Rua Marechal Deodoro, 369 - 5º andar<br>al 504 - Centro - CEP 80.060-010<br>Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007<br>www.tertidcamargo.com.br |
|                                                                                         | PROTOCOLADO SOB N° 927.157<br>REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.135.636<br>ARQUIVADO NO N° DE ORDEM 20.089 LIVRO "A"<br>Curitiba-PR, 24 de outubro de 2017. |                                                                                                                                                  |
| José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo<br>Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                  |
| Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN                          |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                  |
| SELO DIGITAL Nº HxvN.Y.hzXUx.6zDvF, Controle: HSHZa.INKNF                               |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                  |
| Valide esse selo em <a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a>         |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                  |

8

8

8





# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO

## Capítulo I

### DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

**Art. 1º** - A Associação Nariz Solidário, constituída por Assembleia Geral realizada em 23º de agosto de 2017, com sede na Rua Guaçuí número, 5890, ap 31, bloco 2, Sítio Cercado, Curitiba-PR, é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos e com duração por tempo indeterminado, sendo regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais pertinentes.

**Art. 2º** - A Associação Nariz Solidário tem como visão impactar positivamente ambientes onde existam pessoas carentes de escuta, acolhimento e conexões empáticas, bem como ser protagonista no fomento e desenvolvimento da palhaçaria, arte, cultura, voluntariado e iniciativas de impacto social. Também tem como missão, atuar como agente de transformação e catalisador de processos terapêuticos de cura, autoconhecimento e humanização a partir da arte do palhaço.

**Art. 3º** - A Associação possui dentre seus fins e objetivos institucionais o apoio, desenvolvimento e promoção da pessoa humana, integrado a ações de assistência social em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), da Lei nº 8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), da Lei 12.852/2013 (Estatuto da Juventude) e da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) congregando para tal, ações, programas e atividades lúdicas em centros de tratamentos, hospitais, clínicas médicas, lares de idosos, escolas, teatros, praças públicas e instituições de assistencialismo social e a pessoa com deficiência, formando, educando e valorizando o ser humano, pautados nos postulados fundamentais dos direitos humanos com atividades que consistem em:

- I - Orientação emocional;
- II – Promoção da assistência social de caráter beneficente e filantrópico e do voluntariado;
- III – Promoção à desigualdade e a exclusão social, através de política de arrecadação de doativos (roupas, brinquedos e alimentos), assim como campanhas de doação de sangue, medula e outros;)
- IV – Capacitação técnica e de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos a instituições conveniadas, que digam respeito às atividades filantrópicas e sem fins lucrativos;
- V – Projetos voltados à educação em geral, à cidadania, à moral, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- VI – Capacitação profissional e integração ao mercado de trabalho;
- VII – Serviços de composição musical, serviços de estúdio de gravação, apresentação de espetáculos ao vivo, produção de shows, programas de entretenimentos e produção de programas de rádio e televisão;
- VIII – Produção, edição, divulgação literária, cultural e intelectual em jornais, revistas, livros, rádios, televisão e meios de comunicação informatizados;
- IX – Realização de eventos temáticos para crianças, adolescentes, jovens e idosos visando a integração social, disseminação de conceitos de ética, cidadania, moral e bons costumes, a prática de atividades lúdicas e promoção de atividades culturais.
- X - Captar recursos, quando necessário, para viabilizar projetos de manutenção e ampliação dos trabalhos da instituição;

**Parágrafo 1.º** - Os objetivos sociais serão alcançados através da instituição e manutenção, total ou parcial, de programas e projetos criados pela Associação, ou em parceria com outras instituições, de direito público ou privado.





**Parágrafo 2.º** - A Associação poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria ou de cooperação, com organizações da sociedade civil, órgãos e instituições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.

**Parágrafo 3.º** - A Associação atuará com isenção de preconceitos, sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições sociais.

**Parágrafo 4º** - A Associação Nariz Solidário, busca ainda, em suas ações, estar alinhada com nove dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ONU). São eles:

- 1 - Erradicação da pobreza;
- 3 - Saúde e bem-estar;
- 4 - Educação de qualidade;
- 5 - Igualdade de gênero;
- 8 - Trabalho decente e crescimento econômico;
- 10 - Redução das desigualdades;
- 11 - Cidades e comunidades sustentáveis;
- 16 - Paz, justiça e instituições eficazes;
- 17 - Parcerias e meios de implementação.

## Capítulo II

### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º** - A admissão às categorias de Associado Colaborador e Associado Benemérito se dará por meio de convite formal a se associarem, encaminhado pela Diretoria Administrativa, mediante assinatura do termo de associação, declarando ter conhecimento dos direitos e deveres de associado.

**Parágrafo 1º** - Pessoas físicas ou jurídicas que venham a colaborar ou prestar parcerias com a Associação Nariz Solidário, não são considerados associados enquanto não houver o preenchimento do processo descrito no art. 4º.

**Art. 5º** - A exclusão de associados será por justa causa, quando o associado não cumprir com seus deveres estatutários ou concorrer com motivos graves ou contrários à moral, à ética, usos e costumes e à lei, oportunizados a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 6º** - Para os efeitos do artigo anterior, considera-se justa causa:

**I** - A obtenção de vantagens financeiras, premiações indevidas ou benefícios pessoais em razão da condição de associado utilizando-se indevidamente do nome da Associação Nariz Solidário;

**II** - A participação do associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses da Associação;

**III** - O desenvolvimento de atividades que venham a colidir com objetivos estabelecidos no Estatuto Social da Associação;

**IV** - Utilização das informações obtidas em razão da condição de associado ou pela participação em projetos da Associação para fins pessoais ou em favor de outras instituições ou empresas;

**V** - Quebra de dever de sigilo com relação às informações e conhecimentos obtidos através das atividades desenvolvidas na Associação;

**VI** - O não cumprimento das decisões tomadas em Assembleia Geral ou pelos demais órgãos de administração da Associação;

**VII** - Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno da Associação;



**VIII** - Prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma, a imagem e a boa reputação da Associação;

**IX** - Tornar-se pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede o acesso a cargos públicos;

**X** - Quaisquer outros motivos graves, segundo a avaliação da Diretoria Administrativa. A obtenção de vantagens financeiras, premiações indevidas ou benefícios pessoais em razão da condição de associado utilizando-se indevidamente do nome da Associação Nariz Solidário.

**Art. 7º** - A aplicação das penalidades poderá dar-se sob a forma de suspensão, advertência ou exclusão, dependendo da gravidade do ato praticado pelo associado e por justa causa, sendo oportunizados a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 8º** - A aplicação das penalidades descritas no artigo anterior será por deliberação da Diretoria.

**Parágrafo 1º** - O recurso deverá ser protocolado na Administração da Associação, dirigido ao Presidente da Associação, sendo que este analisará os requisitos de admissibilidade e, havendo atendimento de tais requisitos, deverá colocar a matéria para deliberação da Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 2º** - Do ato de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 dias úteis, sendo que esta deverá deliberar sobre a matéria no prazo de quinze dias contados a partir da data do protocolo do recurso na Administração da Associação.

**Art. 9º** - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, por meio de correspondência, entregue pessoalmente ou por meio eletrônico (e-mail), dirigida à Diretoria.

**Parágrafo 1º** - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, exceto se houver falta grave ou pendências administrativo-financeiras, quando do seu pedido de demissão.

**Parágrafo 2º** - Do ato de exclusão, o associado não poderá retornar ao quadro de associados, por haver incorrido em falta grave, observado o processo administrativo descrito no art. 8º.

### Capítulo III DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

**Art. 10** - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

**I - Associado Fundador:** pessoas físicas que assinam a ata de constituição da Associação;

**II - Associado Benemérito:** pessoas físicas ou jurídicas assim consideradas em razão de apoio e serviços relevantes prestados ou que venha a contribuir com doações expressivas;

**III - Associado Colaborador:** pessoas físicas ou jurídicas que colaborem pessoalmente ou financeiramente para com a Associação em projetos ou trabalhos específicos.

**Parágrafo 1º** - O ingresso dos associados será decidido pela Diretoria Administrativa, após avaliação da solicitação de ingresso do interessado a ser realizado por meio eletrônico (via e-mail), apresentada carta de recomendação.

**Parágrafo 2º** - O ingresso de associados na modalidade realizada por convite, será realizado por meio eletrônico (via e-mail) ou por meio físico (carta), após decisão da







Diretoria Administrativa, observado o apoio, serviços relevantes prestados ou a colaboração pessoal em projetos ou trabalhos específicos.

**Parágrafo 3º** - A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente.

**Parágrafo 4º** - A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

**Parágrafo 5º** - Os associados não responderão, solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

**Parágrafo 6º** - A pessoa jurídica será representada por quem os respectivos atos constitutivos designarem ou, não havendo essa designação, por meio de seus diretores.

## Capítulo IV

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 11** - São direitos do associado:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, observados os requisitos deste Estatuto;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Demitir-se;

IV - Apresentar sugestões à Diretoria Administrativa visando o interesse e a melhoria dos serviços prestados pela Associação.

V - Solicitar por escrito, quando necessário, que sejam esclarecidos as ações e os assuntos, os quais estejam relacionados com a administração da associação.

**Parágrafo único** - O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

**Art. 12** - São deveres do associado:

I - Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;

III - Comparecer às Assembleias Gerais.

IV - Manter conduta ética e responsável, respeitando cada indivíduo que possa ter contato com a organização, seja ele associado ou não, sem qualquer julgamento desumano ou que incite injúrias raciais, étnicas, religiosas, de visões políticas, sexuais, gênero ou de qualquer natureza degradante ao próximo;

V - Não se envolver com a vida pessoal de pacientes visitados em hospitais, crianças de orfanatos, moradores de asilos e abrigos e demais público atendido pela associação, em nome da mesma;

VI - Utilizar a imagem da organização respeitando as normas e regras de utilização de imagem citadas no Regimento Interno;

VII - Devolver todo material emprestado pela Associação, quando for desligamento das atividades do grupo, quando houver, como jalecos, maquiagens, figurino, entre outros;

VIII - Informar situações desagradáveis e equivocadas apenas à Diretoria administrativa;

IX - Reportar à Diretoria Administrativa todas as situações que não estiverem em acordo com o Estatuto e o Regimento Interno, de forma verbal ou escrita;

X - Promover o respeito mútuo e confiança entre os colegas de trabalho;

XI - Realizar as atividades de trabalho eticamente, sendo vedada a divulgação de informações sigilosas da entidade ou de parceiros da organização;







- XII** - Comunicar à Diretoria Administrativa sempre que houver problemas particulares que interfiram em suas atividades dentro da organização;
  - XIII** - Manter dados e seus contatos atualizados permanentemente;
  - XIV** - Participar efetivamente de reuniões que tratam de assuntos decisórios para o andamento da organização sempre que convocado;
  - XV** - Informar por escrito quando não deseja mais fazer parte do quadro de associados, explicando o motivo;
  - XVI** - Zelar por materiais disponibilizados pela organização e pela imagem da organização.
- Parágrafo único** - É vedada a facilitação de acesso de não membros a eventos, atividades internas, intervenções artísticas e demais atividades do grupo que não autorizada prévia e expressamente pela diretoria (ensejando a exclusão).

## Capítulo IV

### DO VOLUNTÁRIO

**Art. 13** - Considera-se serviço voluntário, conforme Lei nº 13.297/2016, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza de assistência à pessoa.

**Art. 14** - O serviço voluntário poderá ser realizado por meio remoto (de acordo com o trabalho específico, cuja atividade exige competência de nível técnico), presencial administrativo (correspondente à área de atuação do candidato ao serviço voluntário) ou elenco.

**Parágrafo primeiro** - O serviço voluntário remoto será realizado após cadastro e entrevista do candidato a ser realizado pela Diretoria Administrativa. Após análise, será enviado termo de parceria de serviço voluntário a ser assinado e encaminhado novamente ao Presidente da Associação.

**Parágrafo segundo** - O serviço voluntário presencial administrativo será realizado após processo seletivo o qual ocorrerá mediante edital.

**Parágrafo terceiro** - O serviço voluntário na modalidade elenco pode ser realizado:

- a) com projeto, sendo obrigatório que o voluntário seja artista, para a prestação de cursos, oficinas, treinamentos e outras atividades que se façam necessárias para a formação e desenvolvimento da palhaçaria, arte e cultura.
- b) sem projeto, não sendo obrigatório experiência artística ou prévia na área da palhaçaria, porém, será obrigatório o ingresso após processo seletivo que ocorrerá mediante edital.

**Art. 15** - Para desligamento espontâneo do voluntário, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, por meio de correspondência, entregue pessoalmente ou por meio eletrônico (e-mail), dirigida à Diretoria.

**Parágrafo único.** O voluntário que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar a qualquer momento, exceto se houver falta grave, quando do seu pedido de demissão.



## Capítulo V

### DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO PARA SUA MANUTENÇÃO

**Art. 16** - O patrimônio da Associação é constituído por bens imóveis, móveis, créditos e direitos, que venha adquirir no desempenho das suas atividades sociais, a qualquer título, bem como doações e legados.

**Parágrafo único** - Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

**Art. 17** - Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de

I - Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com empresas públicas ou privadas;

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III - Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais;

IV - Doações, contribuições e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

V - Venda solidária de materiais de divulgação, tais como camisetas e outros vestuários, canecas, adesivos, revistas, livros e outros, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina;

VI - Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;

VII - De investimentos financeiros;

VIII - De apoio cultural para a edição de material publicitário ou edição de livros, periódicos e multimídia;

IX - Resultado financeiro e operacional do exercício anterior;

X - Direitos autorais;

XI - Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades;

XII - Fundos patrimoniais, crowdfunding e participações em sociedades empresárias;

XIII - Usufruto que lhes forem conferidos;

XIV - Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

XV - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

XVI - Receitas oriundas da promoção de eventos culturais, esportivos, de lazer, de orientação técnica e inclusão social;

**Parágrafo 1º.** Recursos financeiros ou de qualquer outra espécie, de origem pública ou privada, subvenções sociais, dotações orçamentárias, termos de parceria, termos de cooperação, doações e patrocínios, serão aplicados de acordo com o vínculo.

**Parágrafo 2º.** As doações recebidas pela Associação não serão devolvidas sob nenhuma forma aos doadores, evitando irregularidades e aplicando a quantia recebida integralmente na consecução dos objetivos da Associação.



**Art. 18** - A Associação poderá remunerar dirigentes, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da organização, mas não distribuirá para os seus associados, conselheiros, dirigentes, gerentes, empregados, doadores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, prêmios, benefícios, vantagens ou parcelas do seu patrimônio, receitas, rendas ou rendimentos, sob nenhuma forma, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

**Art. 19** - A Associação, na manutenção de seus serviços e atividades poderá valer-se de recursos financeiros colocados à disposição pelo sistema financeiro às pessoas jurídicas de direito privado, por deliberação do Conselho de Administração.

**Art. 20** - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

## Capítulo VI

### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

#### Seção I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 21** - A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Administrativa.

**Art. 22** - A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

**Art. 23** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger, a cada 4 (quatro) anos, os membros da Diretoria Administrativa e, a cada 4 (quatro), o Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Deliberar sobre recursos acerca da exclusão dos associados;
- IV - Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- V - Deliberar sobre o plano de ação e o orçamento, anuais da associação;
- VI - Deliberar sobre propostas de alteração do presente Estatuto;
- VII - Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis pela associação;
- VIII - Autorizar sobre a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- IX - Deliberar sobre a dissolução, cisão, incorporação ou fusão da Associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório,



determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes;

X - Deliberar sobre a remuneração de dirigentes, sendo que os valores não poderão ser superiores às práticas observadas em instituições de mesmo porte e natureza.

**Art. 24** – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas, nas modalidades presencial, semipresencial ou virtual/digital, em data e hora, instrumentadas em ata única.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria Administrativa.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria Administrativa, por requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

**Art. 25** – A Convocação dos associados para Assembleia Geral dar-se-á por correspondência eletrônica ou física, por meio de edital constando a pauta, enviada aos associados com antecedência de, no mínimo, 48 horas.

**Parágrafo 1º** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

**Parágrafo 2º** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

I - Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;

II - Exclusão de associado;

III - Extinção, cisão, fusão ou incorporação da associação.

### Seção III

#### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 26** – A Diretoria Administrativa é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um Presidente, um Vice-presidente e um Diretor Administrativo-financeiro.

**Parágrafo 1º** – Compete à Diretoria Administrativa:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;

II - Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;

III - Administrar a Associação;

IV - Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;

V - Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;

VI - Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;

**Parágrafo 2º** – A eleição dos membros da Diretoria Administrativa será realizada a cada 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral, permitidas reeleições.





**Parágrafo 3º** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria Administrativa que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos e não alinhados aos seus objetivos, finalidades e atividades.

**Parágrafo 4º** – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria Administrativa é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

**Parágrafo 5º** – A Diretoria Administrativa reunir-se-á pelo menos uma vez a cada três meses, por convocação de seu Presidente, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Art. 27** – Compete ao Presidente da Diretoria Administrativa e, na sua ausência ou impedimento, ao Vice-presidente:

I - Representar a Associação, podendo outorgar poderes mediante procuração para realização de atos específicos.

II - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;

III - Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;

IV - Convocar e presidir Assembleias Gerais;

V - Convocar as reuniões da Diretoria Administrativa que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;

VI - Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.

VII - Supervisionar as reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral;

VIII - Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;

IX - Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.

**Art. 28** – Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;

II - Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;

III - Supervisionar os serviços de contabilidade.

**Art. 29** – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria Administrativa, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Art. 30** – O mandato do membro eleito em Assembleia Geral extraordinária deve obedecer com o mandato dos demais membros da Diretoria Administrativa.

**Art. 31** – Será instituído pela Diretoria Administrativa, secretário *ad hoc* para acompanhar reuniões administrativas e redigir as atas.

### DA ELEIÇÃO

**Art. 32.** Participam do processo eletivo, exclusivamente, os associados fundadores, beneméritos e colaboradores que estejam no pleno gozo dos seus direitos, podendo votar e serem votados.

**Art. 33.** Para concorrer às eleições os interessados devem inscrever chapas

Associação Nariz Solidário – CNPJ 29.122.999/0001-23

23 OFICINA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Registro de Pessoas Jurídicas  
Registro Civil 1180383







completas, protocolando requerimento na sede da Associação dez dias antes da data do pleito.

**Art. 34.** A eleição ocorrerá em Assembleia Geral da seguinte forma:

- I – A Assembleia será conduzida por um Presidente e um Secretário;
- II – As chapas terão tempo igual e suficiente para apresentação de propostas;
- III – A votação será por escrutínio eleitoral secreto;
- IV – A urna deverá ser lacrada na presença de pelo menos dois representantes de cada chapa e receberá os votos sobre a mesa do Presidente da Assembleia;
- V – Encerrada a votação e contados os votos será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembleia, sendo que no caso de empate será declarada eleita a chapa cujo presidente for associado há mais tempo.

**Parágrafo 1.º** - Impugnação concernente à chapa concorrente a eleição deve ser feita em até cinco dias antes da Assembleia Geral de eleição, sob pena de preclusão do direito, sendo a impugnação decidida pela Assembleia Geral momentos antes da eleição, podendo ocorrer:

- I – Decisão pela impugnação inabilitando toda a chapa ao pleito;
- II – Indeferimento do pedido de impugnação garantindo a chapa impugnada a participar do pleito.

**Parágrafo 2.º** - Impugnação concernente ao processo eleitoral durante a realização da Assembleia Geral de eleição deverá ser feita, verbalmente, antes da proclamação da chapa eleita durante a realização da mesma, impugnação esta que será decidida pela própria Assembleia de eleição.

**Parágrafo 3.º** - Ocorrendo impugnação judicial da chapa eleita, os mandatários em exercício terão seus mandatos prorrogados até decisão ou realização de nova Assembleia Geral Extraordinária de eleição.

**Parágrafo 4.º** - Havendo a participação no pleito eleitoral de chapa única a votação será por aclamação.

**Parágrafo 5.º** - Proclamados, os eleitos assumem a administração da Associação na primeira quinzena de maio pós-eleição.

**Art. 35.** Os membros da chapa eleita devem apresentar, no prazo máximo de três dias, na sede da Associação, cópia dos documentos de identidade e cadastro de pessoas físicas.

#### Seção IV

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 36** – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria Administrativa.

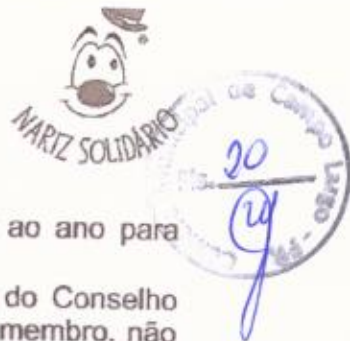
**Parágrafo 1º** – Compete ao Conselho Fiscal

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II - Auxiliar e subsidiar a Diretoria Administrativa em suas atribuições;
- III - Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV - Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria Administrativa e demais atos administrativos e financeiros;
- V - Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

**Parágrafo 2º** – A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral, sendo permitidas reeleições.







**Parágrafo 3º** – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

**Parágrafo 4º** – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

**Parágrafo 5º** – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

## Capítulo V

### DO REGIME ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

**Art. 37.** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil. A sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, obrigatoriamente, as seguintes demonstrações contábeis:

- I – Balanço patrimonial;
- II – Demonstração do resultado do exercício;
- III – Demonstração do *superávit* ou do *déficit* do exercício;
- IV – Demonstração dos fluxos de caixa;
- V – Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VI – Notas explicativas.

**Art. 38.** A Associação terá orçamento anual ou plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas.

## Capítulo VIII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 39** - A prestação anual de contas conterá:

- I - Demonstrações contábeis relacionadas no Art. 39 deste Estatuto;
- II - Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- III - Parecer e relatório de auditoria quando exigido por lei;
- IV - Comprovação da aplicação dos recursos públicos quando houver recebido;
- V - Relatório do Conselho de Administração demonstrando a adequação das atividades da Associação a seus fins;
- VI - Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas prestadas;
- VII - Informações bancárias contendo cópias de extratos bancários que comprovem os saldos das contas bancárias na data de encerramento do exercício, acompanhadas das respectivas conciliações.

**Parágrafo único** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 40** - A Associação realizará auditoria, obrigatoriamente, inclusive por auditores externos independentes sempre que ocorrer alguma situação de determinação legal, como também em face do cumprimento de normas que estabeleçam como requisitos para requerimento ou manutenção de certificações e qualificações e, facultativamente, por deliberação de qualquer dos órgãos da administração da Associação.

**Art. 41** - O prazo de remessa dos documentos e informações da prestação de contas para o Conselho Fiscal será até o último dia do mês de Fevereiro de cada ano, sendo







que o Conselho Fiscal emitirá os pareceres cabíveis até o primeiro dia do mês de abril, para ser levado o relatório à Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ocorrer até o dia vinte de abril.

## Capítulo X

### DA DISSOLUÇÃO E ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

**Art. 42** – A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do Art. 61 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo 1º** - A Associação poderá ser dissolvida nas seguintes hipóteses:

- I - De pleno direito, quando não houver mais interesse dos associados em permanecerem como associados, mediante decisão tomada por Assembleia Geral;
- II - Verificado que a Associação não possui saúde financeira para o desenvolvimento das atividades elencadas no art. 3º;
- III - verificada a falta de pessoas para presidir ou seguir à frente das atividades e objetivos propostos, para cuja finalidade a Associação foi instituída.

**Parágrafo 2º.** Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos, de mesma natureza, preferencialmente de fins idênticos ou semelhantes e que atenda aos requisitos da Lei 13.019/2014.

**Parágrafo 3º.** A transferência de bens tratada no *caput* atenderá, previamente, as doações recebidas pela Associação com cláusulas condicionais e as obrigações decorrentes do desempenho das suas atividades.

**Parágrafo 4º.** No caso de extinção da Associação, os associados não poderão, em hipótese alguma, receber em restituição, qualquer valor relativo às contribuições, doações, dotações, legados, subvenções, auxílios, periódicos ou esporádicos, que porventura tenham prestado ao patrimônio da entidade.

## Capítulo XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 43** – A Associação Nariz Solidário obedecerá aos seguintes princípios:

- I - não remunera sob qualquer forma ou título os seus conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, nem tampouco concede vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo exercício do seu mandato, excetuada a possibilidade de remuneração dos dirigentes estatutários e não estatutários, conforme determinação legal;
- II - não distribui lucros, vantagens, bonificações ou dividendos a dirigentes, associados, mantenedores ou a quem quer que seja, nem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, sob nenhuma forma, aplicando eventual "superávit" e/ou rendas apuradas nos exercícios financeiros, no atendimento de suas finalidades estatutárias.
- III - aplica integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais as suas rendas, receitas, rendimentos, recursos e eventual resultado operacional (superávit) apurado em suas demonstrações contábeis;





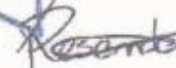
IV - Mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

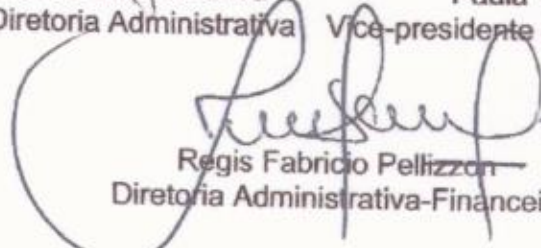
**Art. 44** - A associação poderá elaborar regimento interno, a ser aprovado em Assembleia Geral, a fim de regulamentar gestões operacional financeira, administrativa e técnica.

**Art. 45** - O Presidente da Diretoria Administrativa está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto. O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 23º de agosto de 2017, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

**Art. 46** - Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria Administrativa e referendados pela Assembleia Geral Ordinária ou, em caso de urgência exigida, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade.

  
Eduardo Roosevelt Lima da Silva  
Presidente da Diretoria Administrativa

  
Paula Teixeira Resende  
Vice-presidente da Diretoria Administrativa

  
Regis Fabricio Pellizzon  
Diretoria Administrativa-Financeira

**SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ**

Rua Isaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234  
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: 0184104SVA0000000371320D

Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de: **EDUARDO ROOSEVELT LIMA DA SILVA**

Curitiba-PR, 20 de novembro de 2020.  
Em testemunho da verdade

Mayara Rafaela Rodrigues Brindelli Bastos - Escrevente

DISTRIBUIÇÃO SOB Nº 113-7012

Selo Digital: 0183753DTR00000003429200  
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

Lei Estadual nº11860/97, Tabela XVI-Distribuição  
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRC nº 0.193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21  
AVERBAÇÃO (126 VRCs) R\$ 6,04  
SELO R\$ 2,34

Curitiba, 25/11/2020





21



**TABELAÇÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
 Silva de Rocio Ferreira da Rocha Graciano - Tabella e Registro na Designada  
 Av. Pres. Antônio da Silva Bernardes, 235C - Q. 3 e 9  
 Ponta - Curitiba, PR - CEP: 80520-500 - Telefone: (41) 3013-1667

**Selo Digital N° 018415SVAA0000005052200**  
 Valide esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **REGIS FABRICIO PELLIZZON**, 456\*, Doc. fé. Curitiba-PR, 20 de novembro de 2020  
 Em Teste de Verdade,  
 Leda Cristina de Oliveira Silva-Escritora Substituta III  
 Emolumentos: R\$4,19(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,05, Selo: R\$0,80, FUNDEP: R\$0,21, ISSQN: R\$0,17. Total: R\$6,42

**SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR**  
 Av. Manoel Rômulo, 1.805 - Mercês - Curitiba - PR - CEP: 81.175-0110  
 Avenida Boqueirão Jacobo - Alameda Graciana

**SELO N° 0184034SVAA0000001944201**  
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **PAULA TEIXEIRA RESENDE**, Doc. fé. Curitiba, 20 de novembro de 2020, 15:47:32h  
 Em Teste de Verdade,  
 William Cardoso da Silva (Escritor)  
 Emol.: R\$4,19(VRC), Funrejus: R\$1,05, Selo: R\$0,80, FUNDEP: R\$0,21, ISSQN: R\$0,17. Total: R\$6,42



**SERVIÇO**  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSE MENDES CAMARGO - TITULAR  
 Rua Marechal Deodoro, 860 - 5º andar  
 al 504 - Centro - CEP 80.060-010  
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.fortocamargo.com.br](http://www.fortocamargo.com.br)

**PROTOCOLADO SOB N° 974.929**  
**REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.180.383**  
**ARQUIVADO NO N° DE ORDEM 20.089 LIVRO 'A'**  
 Curitiba-PR, 08 de dezembro de 2020  
 Emolumentos: R\$19,36(VRC 190,00), Funrejus: R\$8,67, ISSQN: R\$0,77, FUNDEP: R\$0,87, Funarpem: R\$1,17

Jose Mendes Camargo  
 Audrey Maraur Nem  
 Lisete Mendes Camargo  
 Paulo Mendes Camargo  
 Selo Digital N° 1813066PJAA0000001010000  
 Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.122.999/0001-23  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/10/2017

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO NARIZ SOLIDARIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
NARIZ SOLIDARIO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato  
90.01-9-01 - Produção teatral  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R GUACUI

NÚMERO  
5890

COMPLEMENTO  
ANDAR 02AP 31

CEP  
81.935-080

BAIRRO/DISTRITO  
SITIO CERCADO

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
NARIZSOLIDARIO@GMAIL.COM

TELEFONE  
(41) 9677-8713

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 14:18:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

449-2



ALUGAR DIRETO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição  
**352.794.718-36**

Nome  
**EDUARDO ROOSEVELT LIMA DA SILVA**

Nascimento  
**03/11/1986**

25  
W

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS  
06/09/2019  
FERNANDA GRANJA CAVALLI DA COSTA  
CURITIBA

06 SET. 2019

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
A presente cópia fotostática de reprodução fiel desta face do documento apresentado. Dou fé.

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FQ065494

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS  
06/09/2019  
FERNANDA GRANJA CAVALLI DA COSTA  
CURITIBA

06 SET. 2019

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
A presente cópia fotostática de reprodução fiel desta face do documento apresentado. Dou fé.

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FQ065494

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FQ065494

06 SET. 2019

A presente cópia fotostática de reprodução fiel desta face do documento apresentado. Dou fé.

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FQ065494

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

42.883.230-1 25/ABR/2003

EDUARDO ROOSEVELT LIMA DA SILVA  
JOSE ALBERTO DA SILVA  
E MARCIA DIVINA DE LIMA SILVA

S. PAULO - SP 03/NOV/1986

SÃO PAULO-SP  
TUCURUVI  
CN: LV A219/FLS.33 /N.061758

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado juntamente com um documento de identidade

Emissão  
7/03/2019

CAI



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**PAULA TEIXEIRA RESENDE**

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
**11004161-6 SESP PR**

**CPF**  
**998.393.341-15**

**DATA NASCIMENTO**  
**13/09/1987**

**FILIAÇÃO**  
**ELCIO BAUTH DE REZENDE**  
**ZENEIDE TEIXEIRA DE REZENDE**

**PERMISSÃO**  
**ACC**  
**CAT. HAB. B**

**Nº REGISTRO**  
**04065331949**

**VALIDADE**  
**07/04/2022**

**1ª HABILITAÇÃO**  
**28/03/2007**

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Resende*

**LOCAL**  
**LONDRINA, PR**

**DATA EMISSÃO**  
**10/04/2017**

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*Arcoos (RAM)*

**49207828445**  
**PR912574789**

**PARANÁ**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1439555242**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1439555242**

**VALID**

**VALID**

**26**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**REGIS FABRICIO PELLIZZON**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**20862233 SESP SP**

CPF DATA NASCIMENTO  
**124.951.938-11 08/09/1972**

FILIAÇÃO  
**VITORIO REINALDO  
PELLIZZON  
SUELY DE ANDRADE  
PELLIZZON**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**01962210408**

VALIDADE  
**10/03/2025**

1ª HABILITAÇÃO  
**02/08/1991**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2093691921**

OBSERVAÇÕES



VALIDO

LOCAL  
**CURITIBA, PR**

DATA EMISSÃO  
**10/03/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR

**85498882694  
PR917956044**

PROIBIDO PLASTIFICAR

**2093691921**

**PARANÁ**





RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                |                            |  |
|------------------------------------------------|----------------------------|--|
| NIRE                                           | CNPJ<br>29.122.999/0001-23 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO |                            |  |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário                                                 | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2020 a 31/12/2020 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral                       | NÚMERO DO LIVRO<br>2                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>20.BE.28.FC.88.2F.25.1D.46.9A.C5.A3.36.52.A8.2F.1D.B1.04.68 |                                                    |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO           | CPF/CNPJ       | NOME                                      | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador                             | 22358684015    | RUPELIO COLFERAI:22358684015              | 629663048266752681<br>9 | 26/10/2020 a<br>26/10/2023 | Não               |
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 29122999000123 | ASSOCIACAO NARIZ SOLIDARIO:29122999000123 | 789372055305808236<br>3 | 31/05/2021 a<br>31/05/2024 | Sim               |

NÚMERO DO RECIBO:

20.BE.28.FC.88.2F.25.1D.46.9A.C5.A3.  
36.52.A8.2F.1D.B1.04.68-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/07/2021 às 18:21:38

D5.8D.B6.7E.BE.F2.B7.A2  
2F.0A.6D.8A.05.AF.75.D0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL  
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF  
Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

29.122.999/0001-23

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2020 a 31/12/2020

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

09.A0.12.4E.91.5D.C6.73.AF.E7.D7.BC.F3.BF.1A.69.31.A4.B9.E1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ       | NOME                                             | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                |
|----------------------------|----------------|--------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Outros                     | 29122999000123 | ASSOCIACAO NARIZ<br>SOLIDARIO:2912299900<br>0123 | 7893720553058082363     | 31/05/2021 a 31/05/2024 |
| Contador/Contabilista      | 22358684015    | RUPELIO<br>COLFERAI:22358684015                  | 6296630482667526819     | 26/10/2020 a 26/10/2023 |

NÚMERO DO RECIBO:

09.A0.12.4E.91.5D.C6.73.AF.E7.D7.BC.  
F3.BF.1A.69.31.A4.B9.E1-5

Escrutação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/09/2021 às 15:53:01

D3.88.09.0A.91.99.B2.21  
B3.AC.37.CA.BE.D2.93.42